



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO Nº 04639/21

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA E PREV. MUN. DE
GUARABIRA » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO
DE REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 - TC 00425 /21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 04639/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREV. MUN. DE GUARABIRA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Marluce Ribeiro
- 03.2. IDADE: 57, fls.03.
- 03.3. CARGO: Merendeira
- 03.4. LOTACÃO: SEDUC
- 03.5. MATRÍCULA: 0021542
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
 - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
 - 03.6.3. ATO: Portaria nº A - 0011/2021 , fls. 61.
 - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ÊNIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI - PRESIDENTE
 - 03.6.5. DATA DO ATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2021, fls. 61
 - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE GUARABIRA
 - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2021, fls.62

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 72/76, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0011/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marluce Ribeiro, formalizado pela Portaria nº A - 0011/2021, fls. 61, com a devida publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Guarabira (11/02/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 04639/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marluce Ribeiro, formalizado pela Portaria nº A - 0011/2021, fls. 61, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 22 de abril de 2021

Assinado 23 de Abril de 2021 às 09:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Abril de 2021 às 14:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO